



## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Ho Ion Sang**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ho Ion Sang, de 22 de Setembro de 2016, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 860/E696/V/GPAL/2016, de 5 de Outubro de 2016, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 6 de Outubro de 2016:

1. Relativamente à questão dos toldos desdobráveis instalados no parque de estacionamento do Edifício Cheng Chong, em primeiro lugar, deve-se ter em consideração a segurança estrutural e a estabilidade do edifício e aferir o eventual impacto sobre elas. Deste modo, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) procedeu, em Julho do corrente ano, a uma inspecção com duração de 6 meses, para verificar o eventual deslocamento vertical e horizontal e o assentamento. Os dados recolhidos até meados de Outubro deste ano demonstram uma boa estabilidade das duas torres e não foi registada degradação em termos de assentamento nem deslocamento vertical ou horizontal, ou seja, o edifício está estável.
2. De acordo com as informações da DSSOPT, as fissuras verificadas no edifício localizam-se nas paredes laterais não estruturais onde os toldos desdobráveis se encontram instalados e, após a conclusão da inspecção acima mencionada, será exigida ao empreiteiro a reparação, bem como serão



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

apuradas as eventuais responsabilidades, com base na análise dos respectivos dados.

3. O Instituto de Habitação (IH) tem fiscalizado os trabalhos relativos à administração das partes comuns de habitação económica, nos termos dos poderes de fiscalização conferidos pelo Decreto-Lei n.º 41/95/M. No que concerne aos problemas da administração do Edifício Cheng Chong surgidos nos últimos dias, o IH exigiu à empresa de administração para se proceder imediatamente à remoção dos objectos, bem como deu início ao procedimento sancionatório da infracção. A empresa supramencionada já procedeu à remoção dos objectos colocados no piso de refúgio e no espaço público do edifício, repondo os mesmos no estado inicial. Por outro lado, o IH tem reforçado os trabalhos de fiscalização e da formação do pessoal de administração e de limpeza, com vista a elevar a sua consciência sobre o regulamento contra incêndio e as precauções de segurança.

O Presidente do IH,

Arnaldo Santos

8 de 11 de 2016